



INTEGRA

Programa de Integração da Câmara

**Departamento
Financeiro e de
Contabilidade**

DEPARTAMENTO FINANCEIRO E DE CONTABILIDADE

- **ESTRUTURA ORGÂNICA**
(Resolução n. 1.245, de 27 de junho de 2017)



- **COMPETÊNCIAS:**

A Resolução n. 1.245, de 27 de junho de 2017 dispõe sobre o Regulamento Interno e organiza a Estrutura Administrativa da Câmara e traz as competências abaixo ao Departamento Financeiro e de Contabilidade:

I - organizar, executar e controlar as atividades de execução orçamentária, financeira e contábil da Câmara Municipal;

II - elaborar o orçamento anual;

III - analisar os processos de pagamento e elaborar a sua programação;

IV - emitir ordem de pagamento e relação bancária;

Anotações:

V - coordenar a execução do orçamento;

VI - controlar o cumprimento das obrigações exigidas pelo Tribunal de Contas/MS;

VII – Controlar o encaminhamento, no prazo legal, as informações fiscais exigidas pela Receita Federal e INSS;

VIII - Elaborar Balancete Mensal e relatórios complementares;

IX - Elaborar o Balanço Anual (Prestação de contas);

X - Elaborar os Relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange ao Relatório de Gestão Fiscal (RGF) enviando-os, na forma digital aos entes afins.

- **RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS DO LEGISLATIVO.**

A Câmara não é agente arrecadador, portanto desempenha suas atividades, suportada por repasses financeiros mensais realizados pelo Executivo.

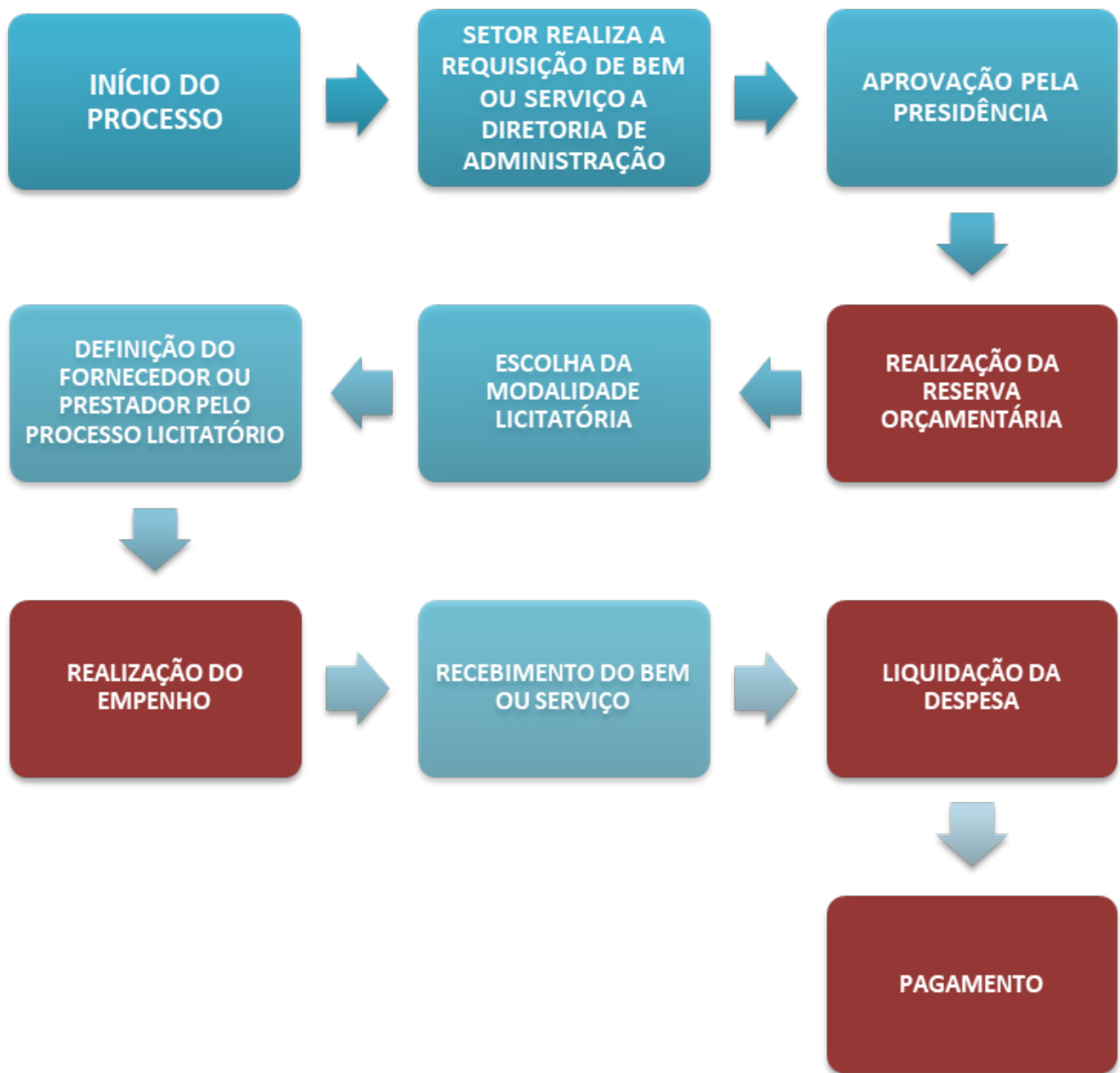
O chamado Duodécimo Orçamentário é repassado pelo Executivo na proporção de 1/12 avos do orçamento fixado na Lei Orçamentária Anual (LOA) e trata-se de uma obrigação constitucional.

Anotações:



• FLUXOGRAMA GERAL PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS.

ETAPAS DE ATUAÇÃO DO SETOR: 



Anotações:

Observação: entre todas as etapas há análise jurídica e validação pelo órgão de Controle de interno.

- **CONTATO**

(67) 3316 -1577 / 1583 / 1690

E-mail: financeiro1@camara.ms.gov.br

Anotações:

